



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

terça-feira, 4 de abril de 2023

Ano X - Edição nº 01116 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C7EED957C355DE969070307323BCE481

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA.
- ERRATA DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 006-2023

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Ibititá



TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS
HUMANOS CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**, inscrita no CNPJ nº 13.715.057/0001-19, com sede na Praça Sidney Dourado Matos, nº 70, Centro, Ibititá-BA, CEP nº 44.960-000, neste ato representada por sua Prefeita **NILVA BARRETO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portador (a) do CPF nº 404.748.525-04, residente e domiciliado na rua Dois Coqueiros nº 38-A, no Distrito de Canoão em Ibititá, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE IBITITÁ** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**, entidade da Administração direta com sede na PRAÇA 19 DE SETEMBRO, S/N – Centro, Ibipeba – BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.714.803-0001/50, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, portador do RG. nº 07719184-61 e CPF nº 704.474.975-53, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, todos no final assinados, tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Ibititá e Ibipeba, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores: **ELIENE ALVES MIRANDA TEIXEIRA**, professora, do quadro da Prefeitura

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP- 44.960-000
CNPJ: 13.715.057/0001-19 – Fone: (74) 3652-1116 / 3652-1118
E-mail: pmibitita@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Ibititá



Municipal de Ibipeba, com carga horária de 20 horas e **ALVESNEI GUIMARÃES DA ROCHA**, professor, do quadro da Prefeitura Municipal de Ibititá, com carga horária de 20 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§1º - Compete ao Município de **IBITITÁ**:

- I – Ceder o servidor **ALVESNEI GUIMARÃES DA ROCHA**, professor para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Ibipeba, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;
- II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Ibipeba, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
- III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
- IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Ibititá para as devidas providências;
- V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;
- VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
- VII – determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino. §2º -

§2º Compete ao Município de **IBIPEBA**:

- I – Ceder à servidora **ELIENE ALVES MIRANDA TEIXEIRA**, professora do seu quadro permanente para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação de Ibititá, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

Praça Sidney Dourado Matos, 70 - Centro - Ibititá-BA - CEP- 44.960-000
CNPJ: 13.715.057/0001-19 - Fone: (74) 3652-1116 / 3652-1118
E-mail: pmibitita@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Ibititá



- II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Ibititá, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
- III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
- IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Ibipeba para as devidas providências;
- V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;
- VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
- VII – determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 01 (um) ano a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§1º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§2º - Fica assegurado aos servidores cedidos solicitar o fim da permuta a qualquer tempo;

§3º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: ACEITE

Praça Sidney Dourado Matos, 70 - Centro - Ibititá-BA - CEP: 44.930-000
CNPJ: 13.715.057/0001-19 - Fone: (74) 3652-1116 3652-1118
E-mail: pmibitita@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Ibititá



E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, para publicação e execução.

De Ibititá para Ibipeba, em 26 de Janeiro de 2023.

NILVA BARRETO DOS SANTOS
Prefeita Municipal de Ibititá

DEMÓSTENES DE SOUSA B. FILHO

Prefeito Municipal de Ibipeba

SERVIDORES:

RG. 904282937

CPF sob o nº: 004 661 895 32

RG. 03 91648373

CPF sob o nº: 38 7676275 87

Praça Sidney Dourado Matos, 70 - Centro - Ibipeba - BA - CEP: 41.960-000
CNPJ: 13.715.057/0001-19 - Fone: (74) 3652-1116 / 3652-1118
E-mail: pmibipeba@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Pregão Presencial

ERRATA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O resultado e adjudicação do Pregão nº 006-2023, publicação de quinta-feira, 16 de março de 2023 | Ano X - Edição nº 01105 | Caderno 1, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ibipeba, estado da Bahia, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL nº 006-2023

O Pregoeiro do Município de Ibipeba torna público para conhecimento dos interessados, que ficaram como vencedoras da presente licitação que tem como objetivo: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota da prefeitura municipal de Ibipeba, pelo critério de "**Menor Preço por Lote**", Observado as condições e prazos editalícios para entrega dos mesmos, com parâmetro mínimo de desempenho e qualidade, bem como as especificações técnicas constantes no anexo I, parte inseparável do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 006-2023, as empresas: **EDIMÁRIO BARBOSA E CIA LTDA - ME com percentual de 10 % (dez por cento) de desconto nos lotes 03, 05, 07, 08, 11, e 17; OK AUTO CENTER PEÇAS PNEUS E SERVIÇOS LTDA com percentual de 11 % (Onze por cento) de desconto nos lotes 01 e 02; a empresa COMEROL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI chegou a 10% (Dez por cento) nos lotes 12, 13, 14 e 15; a empresa SÓ SERVIÇOS MMC COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI chegou a 11% (Onze por cento) nos lotes 04, 09 e 10. Ficando os lotes 06 e 16 DESERTOS;** com os preços finais fixos e irremovíveis. Ibipeba, 02 de março de 2023. Edésio Micael Szervinsk Mendonça – Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota da prefeitura municipal de Ibipeba, após exame das propostas no processo em apreço, com especificações contidas no edital, observa que o processo licitatório guardou obediência as leis federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Abertas e lidas as propostas na Presença dos licitantes, após o recebimento e julgamento, concluímos que as empresas: **EDIMÁRIO BARBOSA E CIA LTDA - ME com percentual de 10 % (dez por cento) de desconto nos lotes 03, 05, 07, 08, 11, e 17; OK AUTO CENTER PEÇAS PNEUS E SERVIÇOS LTDA com percentual de 11 % (Onze por cento) de desconto nos lotes 01 e 02; a empresa COMEROL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI chegou a 10% (Dez por cento) nos lotes 12, 13, 14 e 15; a empresa SÓ SERVIÇOS MMC COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI chegou a 11% (Onze por cento) nos lotes 04, 09 e 10, sagraram-se vencedoras, conforme discriminado na ATA DO PREGÃO Nº 06-2023, segundo o critério Menor Preço por lote. Desta forma, decido **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor na forma da Lei Federal 10.520/2002. Lavrando-se neste entendimento, em razão do interesse público, somos da opinião que seja contratada a empresa acima indicada. Concluindo, submete este parecer para apreciação do prefeito para homologação. S.M.J. Ibipeba, 02 de março de 2023. **EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA – PREGOEIRO****

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Leia-se:

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL nº 006-2023

O Pregoeiro do Município de Ibipeba torna público para conhecimento dos interessados, que ficaram como vencedoras da presente licitação que tem como objetivo: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota da prefeitura municipal de Ibipeba, pelo critério de "**Menor Preço por Lote**", Observado as condições e prazos editalícios para entrega dos mesmos, com parâmetro mínimo de desempenho e qualidade, bem como as especificações técnicas constantes no anexo I, parte inseparável do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 006-2023, as empresas: **EDIMÁRIO BARBOSA E CIA LTDA - ME com percentual de 10 % (dez por cento) de desconto nos lotes 03, 05, 07, 08, 11, e 17; OK AUTO CENTER PEÇAS PNEUS E SERVIÇOS LTDA com percentual de 11 % (Onze por cento) de desconto no lote 01; a empresa COMEROL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI chegou a 10% (Dez por cento) nos lotes 12, 13, 14 e 15; a empresa SÓ SERVIÇOS MMC COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI chegou a 11% (Onze por cento) nos lotes 02, 04, 09 e 10. Ficando os lotes 06 e 16 DESERTOS;** com os preços finais fixos e irrecorríveis. Ibipeba, 02 de março de 2023. Edésio Micael Szervinks Mendonça – Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota da prefeitura municipal de Ibipeba, após exame das propostas no processo em apreço, com especificações contidas no edital, observa que o processo licitatório guardou obediência as leis federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Abertas e lidas as propostas na Presença dos licitantes, após o recebimento e julgamento, concluímos que as empresas: **EDIMÁRIO BARBOSA E CIA LTDA - ME com percentual de 10 % (dez por cento) de desconto nos lotes 03, 05, 07, 08, 11, e 17; OK AUTO CENTER PEÇAS PNEUS E SERVIÇOS LTDA com percentual de 11 % (Onze por cento) de desconto no lote 01; a empresa COMEROL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI chegou a 10% (Dez por cento) nos lotes 12, 13, 14 e 15; a empresa SÓ SERVIÇOS MMC COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI chegou a 11% (Onze por cento) nos lotes 02, 04, 09 e 10,** sagraram-se vencedoras, conforme discriminado na ATA DO PREGÃO Nº 06-2023, segundo o critério Menor Preço por lote. Desta forma, decido **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor na forma da Lei Federal 10.520/2002. Lavrando-se neste entendimento, em razão do interesse público, somos da opinião que seja contratada a empresa acima indicada. Concluindo, submete este parecer para apreciação do prefeito para homologação. S.M.J. Ibipeba, 02 de março de 2023. **EDÉSIO MICAEL SZERVINKS MENDONÇA – PREGOEIRO**